



## SETOR DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2019

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A EMPRESA CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, NO VALOR DE R\$ 58.321,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 17.468/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

#### 1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Leoni Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual sob n° 062.996.580.01-02, localizada à Rua Emilio Marconato, n° 1.000 - Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP: 13.820-000, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Nilton Braz**, portador do documento RG sob o n° 17.372.049 e do CPF sob o n° 073.049.798-44, residente e domiciliado à Rua Almira Arrais de Almeida, n°214, Jardim Juana, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I** da presente Ata.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.30.36; Dotação: 103010007.2-020.



## SETOR DE LICITAÇÃO

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A compromissária será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

4.3. O *MUNICÍPIO* não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima de mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade de cada pedido e do momento da aquisição.

4.4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 4.2.

### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Ao *MUNICÍPIO* será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

5.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à entrega.

5.3. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no anexo II*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

5.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.212.926/0001-20

Rua José Bonifácio, nº 189 - Centro

Bariri - SP - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662 - 9216

[somacompras@bariri.sp.gov.br](mailto:somacompras@bariri.sp.gov.br)

---

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri - SP - CEP: 17250-000

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitacao@bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br)

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



## SETOR DE LICITAÇÃO

5.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo *MUNICÍPIO* serão pagos em até 10 (dez) dias mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

5.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.10. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Para a *COMPROMISSÁRIA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções, sendo preestabelecidas as seguintes sanções, a serem recolhidos em Guia de Recolhimento pelo Setor de Lançadoria e Dívida Ativa;

**b.1)** de 20% do valor do pedido realizado pelo Município, por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados;

**b.2)** de 20% do valor do pedido realizado pelo Município, por dia de atraso, na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido neste Edital;



## **SETOR DE LICITAÇÃO**

**b.3)** de 50% do valor do pedido realizado pelo Município no caso de reincidência no atraso descrito nos itens "b.1" e "b.2";

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. No caso de atraso motivado, as justificativas devem ser feitas formalmente pelo gestor do contrato, a fim de não incidir a multa.

6.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 72 horas, após notificação formal, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações da Ata de Registro de Preços, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

8.2. O(s) produto(s) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no subitem 2.1 da presente Ata de Registro de Preços;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

### **7. DA RESCISÃO**

7.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da Ata de Registro.

7.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



## SETOR DE LICITAÇÃO

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei n° 10.520 de 17/07/2002.

8.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, correrão por conta da *COMPROMISSÁRIA*.

8.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

8.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo n° 17.468/2018, Pregão Presencial n° 06/2019 e à proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

8.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 08 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
P/ MUNICÍPIO

**Francisco Leoni Neto**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
P/ COMPROMISSÁRIA

**Nilton Braz**

Representante Legal

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Antonio Amauri Rossi

R.G. 8.578.612

\_\_\_\_\_  
Valter Eduardo Favaro

R.G. 41.996.237-2